



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI N 196/2022**

**Cria o Banco de Cabelos, como incentivo à doação para confecção de próteses capilares e perucas a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criado o Banco de Cabelos, como incentivo à doação para confecção de próteses capilares e perucas a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo, no Município de Sorocaba.

Art. 2º As perucas e próteses capilares produzidas serão distribuídas para pessoas previamente cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal e para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos de caráter voluntário com organizações da sociedade civil, com empresas de direito privado, a fim de possibilitar a plena execução das atividades, e que possam disponibilizar aos doadores:

- I – corte de cabelo;
- II – hidratação capilar;
- III – Escova;
- IV – tratamento de facial;
- V – manicure e pedicure;
- VI – entre outros tratamento de beleza disponíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica Instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada, anualmente, na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrada em 27 de novembro.

§ 1º A campanha citada no caput deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 04 de julho de 2022**

**Pr. Luis Santos**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura tem por objetivo de pontuar os benefícios aos doadores do Banco de cabelos, com o intuito de incentivar mais e mais as doações.

Ao procurar o Banco de Cabelos, o doador/a teria à disposição uma série de serviços de tratamento de beleza, pois, ao efetuar a doação, precisa ser tomado todo cuidado com a estética, é necessário realizar posteriormente um corte adequado ao gosto do doador/a, hidratação capilar, escova, serviços de manicure e pedicure, enfim, um “dia de beleza”, à sua disposição.

Diante de todo exposto é que solicito a apreciação e aprovação da presente propositura pelos nobres pares que cumprirá seu papel de buscar a melhoria da saúde da população.

**S/S., 04 de julho de 2022**

**Pr. Luis Santos**  
**Vereador**